



SUMÁRIO

Governo do Município	01
Secretaria Municipal de Administração	02
Secretaria Municipal de Saúde	02

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Governo do Município

Prefeito: José Eustáquio Rodrigues Alves

Leis, Decretos e Portarias

LEI COMPLEMENTAR Nº 630, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Município de Patos de Minas a participar do Programa Casa Verde e Amarela e dá nova redação à Lei Complementar nº 323, de 23 de junho de 2009.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 323, de 23 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Programa Casa Verde e Amarela, criado através da Medida Provisória nº 996, de 25 de agosto de 2020 ou Lei”.

Art. 2º O art. 2º da Lei Complementar nº 323, de 23 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Programa Casa Verde e Amarela, gerido pelo Ministério das Cidades e operacionalizado pela Caixa Econômica Federal (CEF), tem por objetivo o fornecimento de moradia para a população de baixa renda, sob forma de alienação fiduciária”.

Art. 3º O art. 4º da Lei Complementar nº 323, de 23 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A participação no Programa Casa Verde e Amarela obedecerá aos princípios da política habitacional do Município de Patos de Minas.”

Art. 4º Ficam mantidas as isenções concedidas dentro do Programa Minha Casa Minha Vida bem como do Programa Casa Verde e Amarela de que trata a Lei Complementar nº 323, de 23 de junho de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 439, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 14 de outubro de 2020, 132º ano da República e 152º ano do Município.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.920, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais de que trata a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito do Município de Patos de Minas devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

O Prefeito Municipal de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 95 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a pandemia de Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), assim como a identificação, notificação e confirmação de casos diversos no país, no Estado de Minas Gerais, no município de Patos de Minas;

Considerando o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pelo Governo do Estado de Minas Gerais através do Decreto Estadual nº 47.891/2020, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 625, de 28 de abril de 2020, que “reconhece o estado de calamidade pública no município de Patos de Minas - MG em decorrência da pandemia da COVID-19 (Coronavírus), dispõe sobre contratação de pessoal, obras, serviços e compras, altera as leis orçamentárias e dá outras providências”;

Considerando a necessidade de adoção de medidas de proteção à saúde pública, com base em evidências científicas amplamente divulgadas e em análise sobre as informações estratégicas em saúde, conforme considerandos acima (§ 1º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020);

Considerando o disposto no Decreto nº 4.830, de 15 de maio de 2020, que “dispõe sobre a adesão do Município de Patos de Minas ao Programa (Plano) Minas Consciente”;

Considerando o disposto no Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania que “dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos Governos Estadual, Municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19)”;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito do Município de Patos de Minas devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo:

I – estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:

- a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e
- b) de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

II – cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do COVID-19.

Art. 3º O repasse financeiro emergencial de que trata a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, no âmbito do Município, será destinado à estruturação da rede para aquisição de:

I – EPI, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 2º, caso possua unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS; e

II – alimentos, nos termos da alínea "b" do inciso I do art. 2º, caso possua unidades de:

- a) acolhimento para pessoa idosa ou com deficiência; ou
- b) centro-dia.

Art. 4º Para os efeitos deste Decreto, aplica-se, no que couber, as disposições da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania.

Art. 5º Este Decreto entra na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 13 de outubro de 2020.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 4.922, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 4.881, de 5 de agosto de 2020, que “dispõe sobre as medidas para identificação, apuração e devolução de valores recebidos indevidamente a título de auxílio emergencial instituído pela Lei Federal nº 13.982, de 2 de abril de 2020”

O Prefeito Municipal de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 95 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.881, de 5 de agosto de 2020;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 13.078, de 9 de outubro de 2020, bem como ofício da Corregedoria-Geral do Município nº 07/2020/CORGEM, de 9 de outubro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 4.881, de 5 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica criada a comissão especial para apuração e devolução de valores recebidos indevidamente a título de auxílio emergencial instituído pela Lei Federal nº 13.982, de 2 de abril de 2020, composta por 3 (três) membros, sendo um da Corregedoria-Geral, um da Controladoria-Geral e um da Secretaria Municipal de Administração, e um suplente para substituição de qualquer um dos membros, a serem nomeados através de Portaria, sob a presidência do primeiro, com competência para os seguintes atos:

.....”

Art. 2º Este Decreto entra na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 14 de outubro de 2020.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 4.447, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o art. 1º da Portaria nº 4.425, de 7 de agosto de 2020, que “Nomeia Comissão Especial para apurar a devolução de valores recebidos indevidamente a título de auxílio emergencial instituído pela Lei Federal nº 13.982, de 2 de abril de 2020.”

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” do inc. III do art. 30 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 13.078, de 9 de outubro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 1º da Portaria 4.425, de 7 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear Comissão Especial, para apurar a devolução de valores recebidos indevidamente a título de auxílio emergencial instituído pela Lei Federal nº 13.982, de 2 de abril de 2020, conforme Decreto nº 4.881/2020, composta pelos seguintes membros:

- I – Rodrigo Luiz da Silva Versiani;
- II – Raquel Cristiana Gonçalves;
- III – Larisse do Amaral Oliveira;
- IV – Denise Maria Barros Andrade.

§ 1º Fica designada a servidora Denise Maria Barros Andrade, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares.

§ 2º A Comissão será presidida pelo primeiro membro.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 14 de outubro de 2020.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração

Secretário: Milton Romero da Rocha Sousa

Expediente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 – Aviso de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas, torna público que o preço da Ata de Registro de Preços nº 132/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 076/2020 cujo objeto é o registro de preços para aquisição parcelada de hipoclorito de sódio encontra-se no site oficial do Município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes Patos de Minas, 14 de outubro de 2020. Ronaldo Gonçalves de Deus Júnior – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020 – Aviso de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas, torna público que os preços da Ata de Registro de Preços nº 133/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 081/2020 cujo objeto é o registro de preços para aquisição de jalecos encontra-se no site oficial do Município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes Patos de Minas, 14 de outubro de 2020. Ronaldo Gonçalves de Deus Júnior – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

Secretaria Municipal de Saúde

Secretário: Carlos Antônio Silva Rezende

Expediente

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º89/2020, 90/2020, 91/2020, 92/2020, 93/2020, 94/2020 e 95/2020 referentes ao Pregão Eletrônico nº 053/2020 cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplemento alimentar para cumprimento de mandados judiciais e câmara técnica. Encontram-se disponíveis no site oficial do município: www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes e no Portal da Transparência. Patos de Minas, 14 de outubro de 2020. Rosana Maria Silva Costa – Presidente Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º115/2020, 116/2020, 117/2020, 119/2020, 120/2020, 121/2020, 122/2020, 123/2020, 124/2020 e 125/2020 referentes ao Pregão Eletrônico nº 053/2020 cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares para utilização nos diversos setores da SMS. Encontram-se disponíveis no site oficial do município: www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes e no Portal da Transparência. Patos de Minas, 14 de outubro de 2020. Rosana Maria Silva Costa – Presidente Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº031/2020 PROC.0259/2020. Considerando as informações constantes no presente processo e parecer favorável da Advocacia Geral do Município (AGM) e as ressalvas do parecer da controladoria, ratifico o parecer jurídico bem como o parecer da controladoria e reconheço no presente caso a inexigibilidade por credenciamento nº 031/2020 para o credenciamento da empresa Olhar Clínica Médica para prestação de serviços hospitalares e/ou ambulatoriais, conforme chamamento público 19.465/2018. Patos de Minas 14 de outubro 2020. Carlos Antônio Silva Rezende- Secretário Municipal de Saúde.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS	JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES Prefeito Municipal
Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG. Telefone: (34) 3822-9680.	EDNO OLIVEIRA BRITO Secretário Municipal de Governo
	CAROLINA FILARDI TAFURI MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.